

CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ - **INEXIGIBILIDADE**



**CÂMARA**  
MUNICIPAL DE AREZ

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ/RN  
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, Nº 280, CENTRO: 59.170.000  
CNPJ (MF) 08.712.457/0001-30  
E-MAIL: arezcamara@gmail.com

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2026

O Presidente da Câmara Municipal Arez/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:

**CONSIDERANDO** a necessidade de contratação da empresa especializada em Cursos de Capacitação voltados para a preparação de Agentes Públicos Municipais e servidores municipais, objetivando 04 (quatro) inscrições para os vereadores e servidores da Câmara Municipal de Arez/RN, para a participação no **98º Encontro para Gestores e Servidores Públicos**, a ser realizado nos dias 21 a 25 de maio de 2026, na cidade de João Pessoa/PB.

**CONSIDERANDO** o disposto no caput do Art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, onde o mesmo informa que "É inexigível a licitação quando inviável a competição ...".

**CONSIDERANDO** que a Câmara Municipal dispõe de recursos financeiros para cobrir as despesas oriundas desta contratação.

**AUTORIZO** a Inexigibilidade de Licitação nº 05/2026, objetivando 04 (quatro) inscrições para os vereadores e servidores da Câmara Municipal de Arez/RN, para a participação no **98º Encontro de Gestores e Servidores Públicos**, que acontecerá nos dias 21 a 25 de maio, na cidade de João Pessoa/PB, ministrado pela empresa: **L A V DE MELO SERVIÇOS DE CURSOS LIVRE (EVOLUTION – Consultoria, Capacitação e Treinamento)**. - **CNPJ: 36.650.626/0001-90**, com endereço na Rua Epaminondas Gracindo, nº 22 - CXPST 71 – Bairro Pajuçara - Maceió/AL – CEP: 57.030-101, no valor global de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos termos legais e em respeito ao disposto no Art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** a presente Inexigibilidade, realizada notadamente com fundamento no Art. 74, inciso III, alínea "f", da referida Lei, determinando que o setor de contratação proceda a publicação do devido extrato, exigida no art. 72, parágrafo único da Lei Federal 14.133/2021. Publique-se.

Arez/RN, em 15 de maio de 2026.

\_\_\_\_\_  
Eclecio Fernandes da Cunha  
Presidente da CMA/RN  
Matrícula nº 0044-4